



EDITAL Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2024

CHAMADA PARA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS PARA CONFECÇÃO DE ECOBAGS E ESTOJO PARA O FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA REDE FEDERAL (FDI/CONIF), A SER REALIZADA EM JOÃO PESSOA, SERÁ ORGANIZADA PELO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB

A Direção do *Campus* Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **CHAMADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS PARA CONFECÇÃO DE ECOBAGS E ESTOJO PARA O FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA REDE FEDERAL (FDI/CONIF), A SER REALIZADO EM JOÃO PESSOA, SERÁ ORGANIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA – IFPB**, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 A Direção do *Campus* Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, que tem como objetivo de confeccionar, por meio de um conjunto de atividades integradas monitorias, através de transferência de expertises e tecnologia, bolsas ecobags e estojos, para distribuição de brindes no Fórum de Desenvolvimento Institucional da Rede Federal(FDI/CONIF) a ser realizado em João Pessoa, organizado pelo Instituto Federal da Paraíba – IFPB.

1.2 A finalidade da chamada é promover a integração institucional e a troca de expertises das ações de extensão e cultura realizadas pelo IFPB, que tem como foco a confecção de brindes para eventos como bolsas Ecobags e Estojos.

1.3 Trata-se da elaboração e execução de projeto de confecção de brindes para eventos como ações a serem executadas promovidas por meio de edital que selecione Coordenadores e bolsistas, que estejam matriculados/as em cursos Técnicos ligados a área da Moda e/ou do Vestuários no âmbito dos campi do IFPB.

1.4 Este instrumento convocatório disponibiliza recursos financeiros para o fomento das atividades propostas, e visa concessão de apoio financeiro ao coordenador (através de taxa de bancada), no valor de R\$ 1.107,00 e de 02 (duas) bolsas aos estudantes (bolsa discente), no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) por um mês, perfazendo um montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais reais) para bolsas, e no total um valor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

de R\$ 1.607,00 (Hum mil seicentos e sete reais) a ser disponibilizado através de recursos oriundos do campus Pedras de Fogo.

1.5 As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos;

1.6 Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:

1.Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos.

Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio ao FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA REDE FEDERAL (FDI/CONIF), A SER REALIZADA EM JOÃO PESSOA, SERÁ ORGANIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - IFPB

2.Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Submissão dos Projetos	De 01 Agosto a 02 de Agosto de 2024
Avaliação e Seleção das Propostas	03 de Agosto de 2024
Período de Recursos	04 de Agosto de 2024
Resultado Final	05 de Agosto de 2024
Período de Execução das Propostas (Projetos de Extensão)	05 de Agosto de 2024 a 05 de Setembro de 2024

3 DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento do projeto deverá ser realizado através de um formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/SksdMVjX4LrhgQuw6>

3.2 O projeto deverá conter as seguintes informações: Título, Resumo, Justificativa, objetivos, Metodologia, Orçamento e Resultados esperados.

3.3 Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para avaliação.

3.4 Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);

a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;

b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

4 DA EQUIPE

4.1 Coordenador:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no *campus* onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Executar a proposta de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;
- c) Prestar contas das metas/atividades realizadas;
- d) Acompanhar e orientar os voluntários durante a realização da proposta;

4.2 Discente Bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB onde será desenvolvida a ação;
- b) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

4.3 Parceiro Social

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

5 DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

5.1. Da seleção do bolsista

- a) O discente deverá ser aluno regularmente matriculado em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB.
- b) Ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário Ifpb - Campus Pedras de Fogo
- c) Preencher formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/XuSWrJ1j2WZySEs7A>
- d) Preencher, no formulário eletrônico de inscrição, a pontuação de acordo com a





tabela abaixo:

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20
Matricula do Curso tecnico Subsequente Modelagem do Vestuário	30 único	30	30
TOTAL			100

5.2. A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Vestuário do campus Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

2 DA AVALIAÇÃO

2.1 As propostas de Extensão e Cultura recebidas serão apreciadas, através do formulário de inscrição (item 3.1), pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* ao qual foi submetida ou por comissão designada pela Direção Geral.

3 DO CANCELAMENTO

3.1 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

3.2 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

3.3 Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Coordenador da ação de Extensão e Cultura, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, realizar a substituição.

- 3.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.
- 3.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Extensão e Cultura proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

4 DO FOMENTO EXTERNO

- 4.1 Em caso de recebimento de recursos externos, informar o valor total recebido e utilizado, e citar o órgão fomentador;
- 4.2 A prestação de contas deverá ser realizada junto ao órgão fomentador;
- 4.3 O coordenador da proposta deverá apresentar a comprovação dos gastos para fins de registros.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Não serão aceitos projetos que não se caracterizarem como ações de Extensão e Cultura.
- 5.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.
- 5.3 O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos *campus* de Pedras de Fogo..





MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXERCÍCIOS ADMINISTRATIVOS

Pedras de Fogo/PB, 01 de Agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Frederico Campos Pereira'.

Frederico Campos Pereira
Diretor do campus Pedras de Fogo
Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022